



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

Terça-feira – 22 de Agosto de 2017 – Ano I – Edição nº 99

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira publica:

- LEI MUNICIPAL Nº 598/2017



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



## LEI MUNICIPAL N° 598/2017, de 22 de Agosto de 2017.

*Autoriza o Município a promover a aquisição de área de terra e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Município de Governador Mangabeira, nos termos do artigo 22, XVI, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a adquirir do Senhor **JAIR CARLOS BORGES NUNES, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no CIC sob o n.º 964.129.175-00 e RG n.º 930806387 SSPBA**, de 1.161,70 m<sup>2</sup> (mil, cento e sessenta e um e setenta metros quadrados) de área de terras, conforme cadastro de localização anexo, desmembrada do imóvel denominado "Sítio Gurunga", com Escritura Pública Livro n.º 031-A, Folha n.º 121, datada de 05 de junho de 1996, devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos sob o protocolo n.º 664, Livro 1, Folha 56, Registrada sob o n.º R-1418, Livro 2-A, Folha 418/419, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

**Artigo 2°** - Fica o Município autorizado a promover todas as modificações orçamentárias necessárias, inclusive através da abertura de crédito especial, nos termos dispostos na Lei Federal n.º 4.320/64, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2017.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38